



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 080/2020, o Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa que produza histórias infantis com conteúdos lúdicos e educativos através de meio digital para alunos da rede municipal de ensino, vai sistema educar web, whatsapp e e-mail, para a Secretaria de Educação e Cultura, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, CNPJ nº. 03.216.079/0001-80, com sede em Rua Juiz de Fora, nº 709, bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo - RS, CEP: 93.336-210, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 09 de setembro de 2020.

**MIGUEL DE SOZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de <u>09/09/20</u> a <u>09/10/20</u> para conhecimento do público Minas do Leão <u>09</u> de <u>09</u> de <u>20</u> <u>Handwritten signature: 53</u> Setor de Publicações Gabinete do Prefeito
--

## HISTÓRIAS ENCENADAS

Em tempos de pandemia do Coronavírus a vida das pessoas mudou drasticamente, isolamento social, quarentena, lockdown e muitos outros termos e práticas passaram a fazer parte de nossas vidas, além de serem palavras e termos repetidos sistematicamente nos meios de comunicação.

A educação e a escola, tal qual pais, alunos e professores estão acostumados a ver e frequentar, também passou por mudanças significativas e todos precisaram adaptar-se a uma nova maneira de ensinar, estudar e aprender. Sendo assim, a internet e as plataformas digitais apresentaram-se como parte da solução e cumprem um papel de destaque neste processo.

O Projeto “Histórias Encenadas” surgiu como uma ferramenta de apoio às escolas, oferecendo a professores, pais e alunos um conteúdo lúdico e cultural exclusivo, aproveitando a experiência de mais de 40 anos do Teatro Luz & Cena com a encenação de espetáculos teatrais para o público infantil, que agora, produz e encena 16 histórias infantis, sendo algumas do seu repertório, e outras de autores desconhecidos e também do folclore popular. O material é disponibilizado de forma digital através de link protegido por senha e pode ser contratado em forma de assinatura mensal (uma história por semana) por um período mínimo de 04 meses (16 semanas = 16 histórias).

**O valor do investimento é de R\$ 3.200,00**



Presidente

Associação Teatro Luz & Cena

03.216.079/0001-80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2020.  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, CNPJ nº. 03.216.079/0001-80, com sede em Rua Juiz de Fora, nº 709, bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo – RS, CEP: 93.336-210 como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 080/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa que produza histórias infantis com conteúdos lúdicos e educativos através de meio digital para alunos da rede municipal de ensino, vai sistema educar web, whatsapp e e-mail, para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme proposta em anexo ao processo nº 080/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total do serviço é R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal da prestação do serviço, mediante pedido e aprovação da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020..

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (798)

0602.12.365.0022.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4122)

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através do Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, Secretário de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
  - c) judicialmente nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 080/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 09 de setembro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal  
OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---